

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 3.573, DE 2025

Institui o Roteiro Turístico Arqueológico do Estado de Roraima e dá outras providências.

Autor: Deputado DUDA RAMOS

Relator: Deputado BACELAR

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.573, de 2025, pretende instituir o Roteiro Turístico Arqueológico do Estado de Roraima. Para tanto, estabelece, em seu art. 1º, objetivos voltados à valorização do patrimônio arqueológico, histórico e cultural do Estado, ao fomento do turismo educativo, sustentável e de base comunitária, ao estímulo à educação patrimonial e ao reconhecimento da ancestralidade dos povos originários, bem como ao apoio a ações de preservação, pesquisa e divulgação científica e cultural do acervo arqueológico.

O art. 2º dispõe que o roteiro poderá integrar sítios e locais de relevância arqueológica e cultural, entre os quais a Gruta do Sol, em Normandia, a Serra do Tepequém, em Amajari, regiões de arte rupestre no entorno do Monte Roraima, áreas com ocorrência de cerâmica pré-colonial, artefatos líticos, terras pretas de índio e manejo ancestral do território, além de territórios indígenas com relevância arqueológica e cultural reconhecida, mediante consulta e autorização prévia das comunidades locais. O projeto prevê, ainda, a possibilidade de ampliação, atualização e detalhamento do roteiro por ato do Poder Executivo, em articulação com órgãos federais, estaduais e representações indígenas.



Em seguida, em seu art. 3º, a proposição trata da articulação institucional necessária à implementação do roteiro, envolvendo o IPHAN, os Ministérios do Turismo, da Cultura e dos Povos Indígenas, o Governo do Estado de Roraima, as prefeituras municipais envolvidas, instituições de ensino superior, comunidades indígenas e centros de pesquisa.

O projeto admite, ainda, a integração do roteiro ao Sistema Nacional de Turismo e a programas de educação patrimonial e museologia (art. 4º), com vistas à criação de centros interpretativos, museus comunitários, trilhas educativas, circuitos de visitaç o controlada, capacitaç o de guias locais, educadores, jovens ind genas e profissionais do turismo, bem como ao est mulo   produç o de materiais educativos, exposiç es, publicaç es e plataformas digitais sobre o acervo arqueol gico de Roraima.

O autor sustenta, em sua justificaç o, que a iniciativa busca reconhecer e estruturar o Roteiro Tur stico Arqueol gico de Roraima como instrumento de valorizaç o patrimonial, desenvolvimento sustent vel e reconhecimento da presenç a ind gena milenar no Estado. Afirma, ainda, que Roraima abriga s tios arqueol gicos com at  nove mil anos de ocupaç o humana e que a instituiç o do roteiro contribuiria para ampliar o acesso ao patrim nio arqueol gico com respeito aos territ rios e saberes tradicionais, fortalecer o turismo cultural e educativo com geraç o de renda local e protagonismo comunit rio, estimular a criaç o de museus comunit rios e centros interpretativos e prevenir a destruiç o e o tr fico de bens arqueol gicos por meio de sua valorizaç o p blica e institucional.

A proposiç o foi distribu da, em 5 de agosto de 2025,  s Comiss es de Cultura, de Turismo, da Amaz nia e dos Povos Origin rios e Tradicionais e de Constituiç o e Justiç a e de Cidadania (para exame de m rito?), em regime ordin rio e sujeita   apreciaç o conclusiva pelas comiss es.

Recebida pela Comiss o de Cultura, teve como relator o Deputado Defensor St lio Dener, designado em 29 de agosto de 2025. Em 7 de outubro de 2025, o nobre parlamentar apresentou parecer pela aprovaç o



da matéria, com emendas, o qual foi aprovado pelo Colegiado em 22 de outubro de 2025.

Em 23 de outubro de 2025, o projeto foi recebido por esta Comissão de Turismo e, em 25 de março de 2026, fomos designados relator da matéria. Encerrado, em 15 de abril de 2026, o prazo de cinco sessões para apresentação de emendas no âmbito desta Comissão, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

No âmbito material de competência desta Comissão, a proposição mostra-se relevante e meritória sob a perspectiva do turismo. Ao propor a criação de um roteiro turístico voltado à valorização do patrimônio arqueológico de Roraima, a iniciativa busca converter em elemento de qualificação da oferta turística um conjunto de bens culturais, históricos e simbólicos de elevada singularidade, aptos a ampliar e diversificar as experiências associadas ao turismo cultural e educativo. Ao mesmo tempo, a proposta atribui centralidade à ancestralidade dos povos originários e à articulação entre preservação patrimonial, interpretação do território e desenvolvimento local, dimensões que se relacionam diretamente com a estruturação de produtos turísticos identitários e com o fortalecimento de formas mais qualificadas e territorialmente enraizadas de fruição turística.

A proposição contribui para a valorização de sítios arqueológicos, manifestações culturais e territórios de relevante significado histórico e identitário, promovendo a integração entre turismo, preservação patrimonial, educação e desenvolvimento regional. Nesse contexto, a iniciativa fortalece modalidades turísticas voltadas à experiência cultural e educativa, incentivando a ampliação da oferta turística brasileira de forma socialmente responsável e territorialmente integrada.



Roraima reúne significativo patrimônio arqueológico e cultural relacionado à ancestralidade dos povos originários, com registros históricos e vestígios materiais que evidenciam antigas ocupações humanas na região amazônica. A valorização desse acervo possui elevado potencial para fomentar o turismo sustentável, estimular a geração de renda local e fortalecer iniciativas de turismo comunitário e de valorização cultural.

Além disso, a proposta incentiva ações de educação patrimonial, capacitação de guias locais, promoção de circuitos de visitação controlada e desenvolvimento de iniciativas voltadas à preservação e divulgação do patrimônio arqueológico regional, medidas compatíveis com os objetivos da Política Nacional de Turismo e com a promoção do turismo cultural no País.

Entendemos, ainda, adequadas as emendas aprovadas pela Comissão de Cultura, especialmente a alteração promovida no art. 3º da proposição, que aperfeiçoa a redação do dispositivo ao prever a articulação entre os entes envolvidos, comunidades indígenas, instituições de educação superior e centros de pesquisa, em consonância com a necessária cooperação institucional para a implementação do roteiro.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.573, de 2025, com as emendas aprovadas pela Comissão de Cultura.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado BACELAR
Relator

